



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

TC-002573/026/15 - Pedido de Reexame.

**Município:** Natividade da Serra.

**Prefeito:** Benedito Carlos de Campos Silva.

**Exercício:** 2015.

**Requerente:** Benedito Carlos de Campos Silva (Ex-Prefeito).

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 25-04-17, publicado no D.O.E. de 19-05-17.

**Acompanham:** TC-002573/126/15.

**Procurador-geral do MPC presente na Sessão:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Ementa:** Pedido de Reexame. Pressupostos jurídicos de admissibilidade presentes. Conhecido. Contas de Prefeitura Municipal. Precatórios quitados no exercício seguinte. Informações divergentes do TJSP, pequena monta do valor devido e ausência de má-fé permitem relevar a questão. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 04 de abril de 2018, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, no sentido da emissão de parecer favorável para as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, referentes ao exercício de 2015, mantendo-se, no entanto, as recomendações expedidas.

São Paulo, 12 de abril de 2018.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator**

CGCRM/ETK